



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º 4º ao Contrato n.º 19/2019/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE  
LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E  
A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A.

Processo SEI nº 00094-00002910/2019-15

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por sua Diretora Substituta de Administração e Finanças, NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, brasileira, portadora do RG-CI nº 945.374 SSP/DF e CPF nº 366.734.801-06, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente Contratada, representada por REJANE DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG-CI nº. 1.507.344 – SSP/DF e CPF nº 620.161.301-30, na qualidade de representante legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 19/2019 (24803305), relativos a mão de obra e insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 07/2020 - PGDF/PGCONS (75346092), pela Nota Técnica N.º 271/2021 - SLU/PRESI/PROJU (75353577) e pelas Notas Técnicas N.º 28/2021 (74509934), N.º 33/2021 (74572072) e 44/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC (75319541).

**Parágrafo Primeiro - Do valor da repactuação**

2.1.1. Os valores mensais do contrato, conforme o Terceiro Termo de Apostilamento (74197466), atualmente são:

2.1.1.1. A partir de 06 de setembro de 2020 até 26 de abril de 2021, de **R\$ 8.124.000,21** (oito milhões cento e vinte e quatro mil reais e vinte e um centavos);

2.1.1.2. A partir de 27 de abril de 2021, de **R\$ 8.143.216,10** (oito milhões, cento e quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

2.1.2. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.2.1. A partir de 01 de janeiro de 2021 até 26 de abril de 2021, **R\$ 8.288.432,09** (oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), com acréscimo mensal de R\$ 164.431,88 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) e percentual aproximado de **2 %** em relação ao valor informado no subitem 2.1.1.1.;

2.1.2.2. A partir de 27 de abril de 2021 até 05 de setembro de 2021, **R\$ 8.339.274,85** (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com acréscimo mensal de R\$ 196.058,75 (cento e noventa e seis mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e percentual aproximado de **2,4 %** em relação ao valor informado no subitem 2.1.1.2.;

2.1.2.3. A partir de 06 de setembro de 2021, **R\$ 8.697.924,21** (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), com acréscimo mensal de R\$ 554.708,11 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oito reais e onze centavos) e percentual aproximado de **6,81 %** em relação ao valor informado no subitem 2.1.1.2.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.2.3. da Cláusula anterior, será de **R\$ 104.375.090,40** (cento e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil noventa reais e quarenta centavos), e o novo valor global quinquenal perfaz o montante de **R\$ 486.825.302,66** (quatrocentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com diferença percentual de **4,95%** com relação ao valor global estimado no 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2019 (68762145), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 4 - Cálculo do Novo Valor Global

Períodos	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (60 Meses)	Valor Global (60 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante (dez/21 a set/24)
out/19 a dez/19	R\$ 8.061.009,83	3	R\$ 24.183.029,49	R\$ 510.902.634,75	R\$ 486.825.302,66	R\$ 24.077.332,09	4,95%	R\$ 295.729.423,14
jan/20	R\$ 8.232.964,95	1	R\$ 8.232.964,95					
fev/20 a ago/20	R\$ 8.236.659,42	7	R\$ 57.656.615,94					
set/20 a dez/20	R\$ 8.124.000,21	4	R\$ 32.496.000,84					
jan/21 a abr/21	R\$ 8.288.432,09	4	R\$ 33.153.728,36					
mai/21 a ago/21	R\$ 8.339.274,85	4	R\$ 33.357.099,40					
set/21 a set/24	R\$ 8.697.924,21	37	R\$ 321.823.195,77					

Fonte: Nota Técnica N.º 44/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPAC (75319541)

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214.

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente aos períodos do Apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, e conforme condições do Contrato nº 19/2019.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2019.

Pelo CONTRATANTE:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA**

Diretora Substituta de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 02/12/2021, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 02/12/2021, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75363394)  
verificador= **75363394** código CRC= **0690D153**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200